



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 944

IPIRANGA, 25 DE SETEMBRO DE 2019

PÁGINA - 1

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 309
De 23 de setembro de 2019

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e Considerando a Lei 1.181/1995 e o Resultado Final da Avaliação de Desempenho das Secretárias,

RESOLVE

Conceder o enquadramento, referente à progressão funcional dos Servidores efetivos, conforme lotação:

Secretaria Municipal de Administração		
SERVIDORES	CARGOS	NIVEIS
ROSICLER TEREZINHA CANTERI	Técnico Em Contabilidade	R-34
Secretaria Municipal de Saúde		
JOÃO MARCOS FERREIRA	Motorista	E-02
JULIO CESAR BARBOSA	Motorista	E-02
Secretaria Municipal de Obras e Transportes		
ADÃO ORLANDO SANSANA	Mecânico	J-04
MARCOS REGINALDO SANSANA	Mecânico	J-04

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 310
De 23 de setembro de 2019

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,

RESOLVE

Conceder o Adicional Quinquênio de mais 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, em razão de ter completado 25 (vinte e cinco) anos de efetivo serviço nesta Municipalidade, aos servidores:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
GISELDE MARIA DE FREITAS DOS SANTOS	23/03/1993	Professor
EUNICE TEREZINHA PONTAROLLO PAES	23/03/1993	Professor

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 311
De 23 de setembro de 2019

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,

RESOLVE

Conceder o Adicional Quinquênio de mais 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, em razão de ter completado 15 (quinze) anos de efetivo serviço nesta Municipalidade, aos servidores:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
RENATO JORGE ELEUTERIO	07/08/2002	Professor
KERLI ZATONI LARA	07/08/2002	Professor
MARCIO LUIZ CORREIA DA LUZ	01/04/2003	Músico
ERALDO FESTA FREITAS	01/06/2004	Motorista

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 312
De 23 de setembro de 2019

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,

RESOLVE

Conceder o Adicional Quinquênio de mais 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, em razão de ter completado 10 (dez) anos de efetivo serviço nesta Municipalidade, aos servidores:

NOME	CARGO
ELEDIANE LACHINSKI SILVA	Professor
ROSINEIDI APARECIDA DA SILVA GOMES MARTINS	Professor
ROSELHA OLIVEIRA KINDL	Professor
GILCELIA APARECIDA FESTA DE LIMA	Professor
JISLAINE APARECIDA SPEKALISKI	Agente Comunitário De Saúde
SOLANGE APARECIDA DOROS FERREIRA	Agente Comunitário De Saúde
MIRIAN COMINEZI CORDEIRO	Agente Comunitário De Saúde
INÊS DALAZOANA DENCK	Técnico em Contabilidade

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 5 - EDIÇÃO Nº 944

IPIRANGA, 25 DE SETEMBRO DE 2019

PÁGINA - 2

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 313
De 23 de setembro de 2019

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e,

RESOLVE

Conceder o Adicional Quinquênio de mais 5% (cinco por cento) sobre os vencimentos básicos, em razão de ter completado 05 (cinco) anos de efetivo serviço nesta Municipalidade, aos servidores:

NOME	CARGO
SILMARA APARECIDA BETTINARDI	Fisioterapeuta
MARIA SALETE DA SILVA	Agente Comunitário De Saúde
VILCIANE APARECIDA CAMARGO	Agente Comunitário De Saúde
ELEANDRO DA SILVA	Auxiliar Administrativo I
MICHELE CRISTINA SAFRAIDER FERREIRA CORREIA	Auxiliar Administrativo I

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 314
De 23 de setembro de 2019

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI e art. 68, inciso VII da Lei n.º 1.201/1996 Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, Considerando a Certidão de óbito sob matrícula n.º 0835840155 2019 4 00019 068 0002397 73, datado de 23/09/2019, resolve,

EXONERAR

Por motivo de falecimento o ex-servidor OSVALDIN MORESCO, do cargo de provimento efetivo de motorista, matrícula 2581, CIRG n.º 4.338.456-2 PR, a partir de 20 de setembro de 2.019.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2630 de 24 de setembro de 2019

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais).

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Desenvolvimento Agropecuário		
12.001.20.606.0022.2.067.	Apoio às Festas Tradicionalistas		
494 - 4.4.90.51.00.00	613 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.088.000,00
Total Suplementação:			1.088.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.1.1.9.00.11.00.00000000 Fonte: 613 1.088.000,00

Total da Receita: 1.088.000,00

Art. 3º - Fica alterada também a Lei nº 2502/2017 - Plano Plurianual (2018-2021) e Lei nº 2574/2018 - Lei das Diretrizes Orçamentárias 2019, constando na ação e projeto, a construção, melhorias no Centro de Eventos Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 70 de 24 de setembro de 2019

Súmula: Abre crédito adicional suplementar na importância de R\$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais).

Luiz Carlos Blum, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e autorizado pela Lei Municipal nº 2630 de 24/09/2019.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir o PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 1.088.000,00 (um milhão e oitenta e oito mil reais).

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA		
12.001.00.000.0000.0.000.	Departamento Municipal de Desenvolvimento Agropecuário		
12.001.20.606.0022.2.067.	Apoio às Festas Tradicionalistas		
494 - 4.4.90.51.00.00	613 OBRAS E INSTALAÇÕES		1.088.000,00
Total Suplementação:			1.088.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Operação de Crédito, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 2.1.1.9.00.11.00.00000000 Fonte: 613 1.088.000,00

Total da Receita: 1.088.000,00

Art. 3º - Fica alterada também a Lei nº 2502/2017 - Plano Plurianual (2018-2021) e Lei nº 2574/2018 - Lei das Diretrizes Orçamentárias 2019, constando na ação e projeto, a construção, melhorias no Centro de Eventos Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de setembro de 2019.

Luiz Carlos Blum

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>